



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 005/2016

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.707/2011

Parecer Técnico nº: 401.000.002/2016 – SULAM/IBRAM

Interessado: DER-DF – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF.

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: TRECHO ENTRE AS CIDADES DE SÃO SEBASTIÃO E A DF-001- EPCT RA XIV - BRASÍLIA/DF.

Atividade Licenciada: DUPLICAÇÃO DA DF- 463.

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal () Não (X) Sim

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
4. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas poderá acarretar no cancelamento desta Licença;

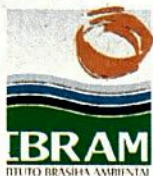


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

5. As condicionantes da Licença Ambiental Simplificada nº 005/2016 foram extraídas do Parecer Técnico nº 401.000.002/2016 – SULAM/IBRAM.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Todas as medidas mitigadoras detalhadas no Relatório Ambiental Simplificado e documentos complementares existentes no Processo de licenciamento 391.000.707/2011 devem ser implementadas na execução das atividades de duplicação da rodovia, em especial as medidas de redução do carreamento de sedimentos provenientes das áreas de solo exposto;
2. O projeto de drenagem da DF-463 deve ser executado e finalizado até o final de outubro de 2016, de forma a impedir o impacto ambiental das águas pluviais nos corpos hídricos;
3. O monitoramento e análise da qualidade das águas dos corpos hídricos devem ser executados conforme indicado no Parecer técnico deste IBRAM;
4. O relatório de acompanhamento e cumprimento das condicionantes da licença deve ser entregue após o término da obra;
5. O relatório de monitoramento da qualidade das águas deverá ser entregue após o término do período chuvoso, em maio de 2017;
6. O DER deverá encaminhar projeto retificado da bacia de retenção adjacente à área de fuga da rodovia, de forma que seja demonstrado que a bacia retenha volume de águas pluviais provenientes do trecho final DF-463;
7. Os resíduos sólidos presentes na área de implantação do empreendimento devem ser imediatamente removidos e dispostos adequadamente;
8. O DER deverá manter profissional habilitado acompanhando a obra de duplicação de forma a exigir e fazer cumprir as medidas mitigadoras estabelecidas o Relatório Ambiental simplificado;
9. O DER deve assinar Termo de Compromisso de compensação florestal para destinação das mudas decorrentes da supressão vegetal ocorrida para execução da obra de duplicação da rodovia e utilização de áreas de empréstimo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Brasília-DF, 28 de junho de 2016.

JANE MARIA VILAS BÔAS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV - DE ACORDO:

Brasília, 28 de junho de 2016

ASSINATURA:

NOME POR EXTENSO:

HENRIQUE LUDOVICE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

CREX/DF - 4385/D



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

E
M
B
R
A
N
C
O